

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA



Fase	Evento de Risco	Causa	Consequências	Probabilidade	Impacto	Exigibilidade de Risco	Resposta	Responsável
Licitatória	Requisito não assinatura do instrumento	Provável desistência eventual contratada	Non formalização de instrumento	1	4	4	Contratar emergencialmente abertura de PAA	Contratado
Planejamento da Contratação	Não interessados pregoão	Há falha divulgação do instrumento contratual	Não formalização de instrumento	1	4	4	Contratar emergencialmente abertura de PAA	Contratado
Planejamento da Contratação	As empresas não conseguem atender aos comandos editacionais	Há falha na estipulação dos comandos editacionais	Não formalização de instrumento	1	4	4	Contratar emergencialmente abertura de PAA	Contratado
Gestão do Contrato	Não observância dos preceitos legais de publicação normativa	Não fornecimento de parcelado, de produtos químicos, tal qual como o cloro com o rito de demover impurezas, tornando a apta as afividades da piscina do CIE (Centro de Iniciação ao Esporte)	Contratar emergencialmente abertura de PAA	1	4	4	Contratado	Contratado

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA



Falta de verificação da inscrição no sistema.	Possibilidade de aquisição de material ineficiente que não fornece o material adequado para o desempenho dos serviços públicos.	Decidir o(s) item(s) do certame licitatório de compra atendendo as especificações necessárias para o pleno atendimento das necessidades.
Raiha do setor de aquisição de máquinas e contratos em que é necessário analisar a formatura e as condições de habitação e os requisitos mínimos a serem cumpridos pelo licitante.	1. Não fornecimento dos requisitados. 2. Abandono do instrumento de contrato por parte da contratada. 3. As aividades da cumprimento da comprovação ou até mesmo inválidas.	Realizar a habilitação do fornecedor de forma criteriosa, atendendo para as qualificações necessárias ao instrumento de convocatória. Pregar em edital que a licitante cumpra requisitos técnicos e estruturais para o adequadímo desempenho da verificação.
Licitação.	Contratar a possibilidade de revisão contratual.	Aplicar de sanções a contratada se essa tiver sido causa de irregularidades constatadas em processo administrativo aberto para este fim.
Planejamento da Contratação.	Especificação insuficiente das quantidades estimadas.	Unidade em que alguma necessidade específica para a demanda singular.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA



<p>Licitatória</p> <p>Seleção de proposta</p> <p>Instrumento de convocação</p> <p>Assinatura dos participantes</p>	<p>(1) Consequentes questionamentos, paralisação do cerâne e atrito do atendimento da necessidade.</p> <p>(2) Falha na análise das propostas apresentadas, levando à ausência de identificação de encargos tributários, superdimensionados e planilhas de preços, com consequente contratação por valores mais elevados.</p> <p>(3) Licitante vencedora apresenta proposta com preços de itens que estão em desconto (índice, com o edital), quebra econômica entre os participantes.</p>	<p>O setor de licitações quando da realização da sessão deverá se precipitar no ato de julgamento das propostas, devendo a em especial solicitar auxílio técnico dos órgãos competentes para discernir eventual incidência de erro, esclarecendo se o resultado pode ser anulado, impulsionando assim a não classificação da proposta como modelo de resguardar o interesse público, bem como procedendo a competente motivação dos atos na forma do Acordo N° 07/2024 Plenário - TCE/SE como meio de unir a apresentação de recursos e ou medidas judiciais que procedam à conclusão do processo.</p>
<p>Contratante</p>		

Rogério

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA



<p>Contratual (danos ao patrimônio) em caso de utilização, mediante terceiro, aditivo ao contrato, de maior quantidade dos itens com menor valor, sobrepreço.</p>	<p>Tal qual como dito no tópico anterior, pode ocorrer uma aguardado princípio vinculação do instrumento de licitação, ou dos membros da comissão de contratação, levando à necessidade de desclassificação da proposta, por ser sancionada.</p>	<p>O setor de licitações, quando a realização da sessão deverá ser precariar no ato de julgamento das propostas, de modo a que especial, policial, auxílio técnico dos órgãos competentes para disseminar eventual incidência dentro essencial, que não possa ser comprovado, importando assim na desclassificação da proposta como motivo da resinalar o interesse público, bem como procedendo a competente notificação dos atos, na forma do Acordo N° 97/2024.</p>
<p>Licitatória</p> <p>Razão de expedição de Consequentes questionamentos, paralisação, certame, atraso do atendimento da Administração, formalismo, desclassificar proposta viciada, para administração.</p>	<p>Consequentes questionamentos, paralisação, certame, atraso do atendimento da Administração, formalismo, desclassificar proposta viciada, para administração.</p>	<p>Contratante</p> <p>Representação de reclamações, recursos, e que medidas judiciais que problem a conclusão do processo.</p>
<p><i>Ronaldo</i></p>	<p></p>	<p></p>

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

<p>Ante a ausência de capacidade técnica, o agente de contratações e/ou membros da comissão de classificação de contratação podem empoderar a desclassificação de propostas, por inexistência de demonstrar que se seja franqueado oportunidade em se demonstrar a exequibilidade da proposta, sem penalizar diligências para aferir a exequibilidade ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.</p>	<p>Consequente perda de oportunidade de obter resultado mais vantajoso para a Administração, ou questionamentos e paralisação de certame robusto, reverenciado, princípio de motivação, e, em especial, conforme o orientado pelo enteiro Tribunal de Contas da União – TCU, quanto à proposição do Acórdão No 977/2024 Plenário.</p>	<p>O setor de licitações, quando da realização da sessão, deverá se prestar no ato de julgamento das propostas, de modo a, em especial, solicitar auxílio técnico dos órgãos competentes para discernir, eventual incidência de erro essencial que não pode ser invalidado, importando, assim, na desclassificação da proposta, com motivo de resguardar o interesse público.</p>
<p>Acordo de aceitação de proposta com preços inexequíveis</p>	<p>Fazendo uso de sua capacitação, bem consequente como desidia ou incuria dos servidores públicos incumbidos, tal conflito com o fornecedor, (2) o contratado tende ao não implemento da obrigação pelo contratado com a</p>	<p>O setor de licitações, quando da realização da sessão, deverá se prestar no ato de julgamento das propostas, de modo a, em especial, solicitar auxílio técnico dos órgãos competentes para discernir, eventual incidência de erro essencial que não pode ser invalidado, importando, assim, na desclassificação da proposta, com motivo de resguardar o interesse público.</p>
<p>Licitatória</p>	<p>(1) o contratado vem a pleitear frequentes alterações contratuais, para elevar a sua remuneração, com consequente aumento do custo da fiscalização do contrato para gerir os frequentes</p>	<p>Contratante</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
ESTADO DE SERGipe



<p>Elicitatória</p> <p>Redução da qualidade do objeto a nível inferior ao contratado com consequente não atendimento da necessidade da Administração.</p>	<p>Definição de preços de referência que não refletem a realidade do mercado, que não refletem os praticados no mercado, com consequente impossibilidade de adequabilidade a avaliação. A adequabilidade das propostas apresentadas pelos licitantes.</p>	<p>Preços de referência arrevesados, que não refletem a realidade do mercado imerado.</p>	<p>Deficiência na elaboração do projeto de licitação, estando o mesmo incompleto, o que impede a concorrência entre os licitantes.</p>	<p>O setor de compras deve atentar para as premissas técnicas contidas na Instrução Normativa SEGESE/MME N°65 de 07 de junho de 2021, bem como as prescrições técnicas engendradas pelos órgãos de controle, como o fato de conciliar preço de referência que refira a realidade de mercado.</p>	<p>O setor de licitações, quando da realização dessa, deverá se prestar ao ato de negociação das propostas, de modo a, a) dificultar a obtenção de descontos.</p>
<p>Realização</p> <p>ausência de segurança para conduzir o processo de negociação, com o licitante de modo que não é possível negociar com o licitante, conseguindo, consequentemente, obter benefícias para a</p>	<p>Contratante</p> <p>O setor de licitações, quando da realização dessa, deverá se prestar ao ato de negociação das propostas, de modo a, a) dificultar a obtenção de descontos.</p>				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA



ESTADO DE SERGIPE

<p>a) Administração: obtidos além de pouca expertise do agente ou dos membros da comissão de contratação técnica da negociação.</p>	<p>mais vantagens para a Administração:</p> <ul style="list-style-type: none"> b) desclassificações precipitadas de propostas que estojam acima do orçamento;
<p>b) Contratante: a) precipitação em aceitar propostas ou em rebarar como instituição:</p> <ul style="list-style-type: none"> c) tentativa de negociação quase que só em função do custo, problema com comprometimento da exequibilidade da proposta ou com a diminuição de qualidade do objeto ofertado; 	<p>quebra de economia e atraso na contratação.</p>
<p>c) Conselheiros: fraude, não edital de prazo, alta complexidade das propostas insuficiente para a elaboração de condições de certame formalização do contrato.</p>	<p>consequente liberação dos recursos das promessas assumidos em suas propostas (art. 90, § 3º), antes de formalizada a contratação e impossibilidade ou dificuldade de contratar as condições ofertadas pelo vendedor, de negociação melhores.</p>
<p>d) Plano de Contratação: a) não realização das propostas insuficiente para a elaboração de condições de certame formalização do contrato.</p>	<p>O setor técnico deverá, quando da elaboração dos atos pertinentes ao planejamento, concebe-lo de modo portentoso de modo a oferecer à equipe de licitação os elementos mínimos necessários para concretizar todos os perfunctórios comandados editórios.</p>
	<p>e) Contratante: Contratante</p>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
ESTADO DE SERGIPE**



ESTADO DE SERGIPE
TURMA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Gestão do Contrato	A apresentação de documentos e falso sujeita a penalização da contratação	Meio com que a inserviços da Contratação de empresas independentes	condições com os fornecedores ou mesmo nas condições originais, por elas oferecidas (art. 90, § 8º, II e IV).	
Gestão do Contrato	O não cumprimento da matéria prima para produção de asfalto, que é branca, pode obter-se uma "0" em impurezas, tornando-a apta a atividades da pintura do Centro de Integração.	Maneira ou ausência de produto de falha na conferência da matéria prima de produtos químicos, qual como o clor, como são os itens de provável baixa qualidade.	Nonfuncionamento de itens de provável baixa qualidade.	Realização de fiscalização eficiente para recepção provisória e definitiva.
Gestão do Contrato	No cumprimento do prazo de preenchimento dos bens fornecidos, corrigindo	Risco de não fornecimento do objeto	Notificação da Contratada determinada de prestar desconto sobre o valor	Contratação e fiscalização

Conteúdo
determinação de
prestação de serviço e
aberto da AP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
ESTADO DE SÉRGIE

Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE - Rua Francisco Santos, N° 160, Itabaiana/SE

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

<p>Indicação de que o aumento do valor que compõe o valor final do produto é devido ao efeito de impurezas, tornando a apta a atividades da piscina do CE (Centro de Iniciação ao Esporte), mas como aumento do valor do dólar, aumento da inflação, conflitos internacionais e outros.</p>	<p>Risco de rescisão contratual, pelo contratado, que o valor estaria abusivo para a empresa, impossivelmente, fizessem descrendendo que, caso houvesse a manutenção, sem qualquer alteração nos termos, sobre pena de configuração de enriquecimento ilícito.</p>	
<p>Considerando que o vultoso aumento das prorrogações contratuais, por seu tratador, de fornecimento de bens e serviços, de acordo com a legislação, é uma proposta da direção, ultrapassando o limite de um ano.</p>	<p>Solicitar que o responsável de forma célere, procedimento de reajuste, com o objetivo de preservar o equilíbrio financeiro, evitando, con quanto ao desabastecimento do material de limpeza da piscina.</p>	
<p>Considerando que, conforme ato no topo anterior, não houve necessidade de fornecimento contínuo.</p>	<p>Sócia, com o cônsciente de fornecer, o Contratado, Procedimento de aditivo de previsão.</p>	

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA



freqüente, o prazo, interrupção da
contratação poderá, item a item, ser
necessário ultrapassar os 12
(doze) meses iniciais
de contratação.

		Instrumento pertinente com o fim de garantir o pleno fornecimento dos bens, serviços e custos inerentes ao novo licitado	

1. Descrição da fase prevista para contratação.
2. O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

DESCRITOR	DESCRICAÇÃO	NÍVEL	DESCRITOR		DESCRICAÇÃO	NÍVEL
			Baixa	Alta		
Muito Baixa	Evento extraordinário sem histórico de ocorrência	1	Muito Baixa	Impacto insignificante nos objetivos	1	
Baixa	Evento usual e esperado, muito embora raro e não histórico de sua ocorrência	2	Baixa	Impacto mínimo nos objetivos	2	
Média*	Evento esperado, de freqüência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido	3	Média	Impacto médio nos objetivos, com possibilidade de recuperação	3	
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência aparentemente constante	4	Alta	Impacto significante nos objetivos, com possibilidade de recuperação	4	
Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5	Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação	5	

6. Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

[Assinatura]

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA



7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.
8. Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.

Ronaldo Siqueira
Ronaldo Siqueira
Assessor Especial